



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REUNIÃO 69/2016

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de Licitações, nesta Prefeitura Municipal, sito ao Largo do Mineiro, 195, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, designada pela portaria **96/2016**, incumbida de analisar o procedimento licitatório de modalidade **Tomada de Preço 005/2016**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO**. Após análise do recurso da empresa **ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA ME** e contra recursos das empresas, **CONSTRUTORA FERFAL LTDA - ME** e **ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, bem como, a promoção de diligência junto ao Departamento de Engenharia do Município para melhores esclarecimentos, com base no documento emitido por Engenheiro Juparetan Garcia – CREA-RS nº 6868-D, esta comissão chegou a seguinte decisão, julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa **ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA ME**, nos seguintes termos:

1º Quanto à impugnação em relação à qualificação técnica da empresa **ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, conforme parecer do Departamento de Engenharia do Município (fl. 232), tal impugnação não merece acolhimento. Ainda, segundo contra recurso interposto pela empresa **ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, o presente processo licitatório não fixa quantidade mínima em metros do atestado de capacidade técnica, portanto a mesma está apta a participar do presente certame.

2º Quanto à impugnação em relação à qualificação técnica da empresa **CONSTRUTORA FERFAL LTDA – ME**, conforme parecer do Departamento de Engenharia do Município (fl. 232), tal impugnação não merece acolhimento. O edital não pede vínculo do responsável técnico com a empresa participante, porém este vínculo se caracteriza na certidão de registro de pessoa física no CREA (fl. 176). Conforme certidões nº 1529971 – Certidão de Registro de Pessoa Física e nº 1529967 – Certidão Registro de Pessoa Jurídica, fica comprovado que o Engenheiro Nelson Rodrigues da Fonseca é o engenheiro responsável até a presente data junto à esta empresa desde 06/11/2005. Ainda, o objeto da presente licitação é pavimentação sem drenagem, não tendo assim o que ser contestado nesse sentido. Quanto ao CNPJ objeto de impugnação, esta comissão juntamente com o Engenheiro do Município conclui que uma empresa capacitada a realizar obras com altas complexidades está apta à realização do objeto licitado. Acrescentamos que é vedada a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

inclusão posterior ou informação que deveria constar originalmente no envelope apresentado pela empresa no processo licitatório, conforme art. 43, §3º da lei de licitações, assim não tendo sido considerado qualquer documento nesta situação. Esta comissão mantém a decisão da ata 050/2016, ou seja, todas as empresas ficam **habilitadas**. Passamos para a fase 2 – abertura da proposta, no dia vinte e sete de abril de dois mil e dezesseis, às onze horas na sala de Licitações. As partes terão ciência desta ata, no sítio eletrônico do município de Arroio dos Ratos, fonte oficial de informação dos atos administrativo, conforme lei 3.348/2010. Encerramos a presente sessão e lavramos a presente ata aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.

Daiane Serpa Pizzio
Presidente da Comissão

Cheila Coutinho Bedunn
Membro

Andréa da Silva Kern
Membro